

CONTRATO DE EMPREITADA

Conclusão da execução da empreitada de construção do Centro Social de Burgães – Centro de Dia e Serviço Apoio Domiciliário

VALOR

626.730,32€

OUTORGANTES:

Primeiro – Centro Social de Burgães, IPSS, com sede na Rua Padre Arnaldo, 732 Lugar da Igreja, União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, representado por José Rui Campos Arnaud, [REDACTED],

[REDACTED] na qualidade de Vice Presidente da Direção, Maria José da Silva Leite Soares, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Tesoureira da Direção e Manuel Pereira da Costa, [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de vogal da Direção.

Segundo – Construções Capela Braga, Lda, sociedade por quotas registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o nº único de matrícula e de pessoa coletiva nº 505469324, com o capital social de € 150.000,00 e com sede na Avenida de Berredo nº 3 r/c 4770 350 Mogege Vila Nova de Famalicão, representada por José Joaquim Pereira Capela Braga, o qual outorga na qualidade de sócio-gerente e representante legal.

Entre os outorgantes e em nome das suas representadas é celebrado o presente contrato de empreitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª Objeto do contrato

1.O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada **“Conclusão da execução da empreitada de construção do Centro Social de Burgães – Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário”**, a realizar nas condições constantes dos documentos a seguir referidos, arquivados no procedimento de concurso público disponibilizados na plataforma eletrónica Vortal, no âmbito do procedimento para formação do presente contrato, que aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:

1.1. **Caderno de encargos**, integrado pelos seguintes elementos:

1.1.1. **Cláusulas jurídicas** a incluir no contrato;

1.2 **Mapa de quantidades dos trabalhos** a realizar, de harmonia com o previsto no

n.º 4 do artigo 43º do referido Código dos Contratos Públicos; _____

1.3. Planta de Localização; _____

1.4. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; _____

2. Proposta do segundo outorgante, apresentada na plataforma eletrónica Vortal para formação dos contratos públicos, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, juntamente com aquela proposta, datada de 19-06- 2023, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. _____

Cláusula 2.ª Preço contratual

1.O preço a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente empreitada é de **626.730,32€** (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta euros e trinta e dois centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação. _____

2. O preço contratual não integra a execução de prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo de execução da empreitada, nomeadamente no que se refere aos trabalhos preparatórios ou acessórios à execução da obra, como tal definidos no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, desde que os factos fundamentadores da prorrogação, expressa ou tácita, resultem da execução de trabalhos complementares ou de trabalhos de suprimento de eventuais erros e omissões do projeto da responsabilidade do empreiteiro, até ao limite legalmente previsto, ou de factos imputáveis ao empreiteiro. _____

Cláusula 3.ª Prazo de execução

O prazo de execução da obra é de quatrocentos e vinte dias (420), contados da consignação, prevendo-se que esta venha a ter lugar no próximo dia 9/10/2023. _____

Cláusula 4.ª Pagamentos

1.Os pagamentos serão feitos com base em Autos de medição mensais, elaborados até ao segundo dia útil do mês a que respeitam os trabalhos, nos termos previstos nos artigos 388.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e aprovados pelo Dono de Obra nos oito dias seguintes. Decorrido esse prazo e perante o eventual silêncio por parte do Dono de Obra, os Autos considerar-se-ão aprovados tacitamente.

2.Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, entrega essa que ocorrerá depois da notificação referida no número anterior. _____

3.Em cada um dos pagamentos parciais será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, para garantia da boa execução dos trabalhos, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos. _____

4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação prevista no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos e a verificação de que a representada dos segundos outorgantes tem a sua

situação tributária e contributiva regularizada, conforme exigido pelo artigo 31.º-A do Decreto-Lei 155/92, de 28 de julho, aplicável às autarquias locais por força do 65º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro. _____

5. Caso a adjudicatária não tenha a sua situação tributária e contributiva regularizada, nos respetivos pagamentos serão efetuadas as retenções legalmente previstas. _____

Cláusula 5.ª Revisão de preços

1.A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro. _____

2.A revisão de preços obedece à fórmula **F06 – Reabilitação média de edifícios**, conforme previsto do número 2 da cláusula 31ª do caderno de encargos. _____

Cláusula 6.ª Prazo de garantia da obra

O prazo de garantia da obra, que se inicia na data da assinatura do auto de receção provisória, é de: _____

a) 5 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; _____

b) 3 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. _____

Cláusula 7.ª Gestor do contrato

Para o acompanhamento e gestão da execução do contrato fica designado o Vice Presidente da Direção do primeiro outorgante José Rui Campos Arnaud, _____

Cláusula 8ª Caução

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a representada do segundo outorgante prestou caução no montante de 31.336,50 € (trinta e um mil trezentos e trinta e seis euros e cinquenta centavos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, mediante..... _____

2. A liberação da caução será efetuada nos termos e prazos previstos no nº 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. _____

Cláusula 9.ª Trabalhos complementares

1.Todos os trabalhos complementares que eventualmente venham a ser executados no âmbito da empreitada objeto deste contrato, ou outros adicionais, serão formalizados por escrito, mediante contrato adicional a averbar ao presente contrato, não podendo proceder-se ao respetivo pagamento antes da formalização do respetivo adicional. _____



2. Aquando da celebração de qualquer contrato adicional que implique um acréscimo do preço contratual, será exigida caução, por qualquer uma das formas legalmente previstas, correspondente a 5% desse acréscimo, para reforço da caução inicialmente prestada. -----

Cláusula 10.ª Cessão da posição contratual

1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização dada por escrito pelo primeiro outorgante. -----

2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 11.ª Subempreitadas

Na eventualidade do segundo outorgante vir a celebrar subcontratos para execução do objeto do presente contrato, nos termos e limites legalmente previstos, deve integrar cópia dos mesmos no dossier de empreitada, disponível em estaleiro. -----

Cláusula 12.ª Disposições por que se rege a empreitada

1. A execução da empreitada objeto do presente contrato obedece: -----

a) Ao clausulado do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante, referidos na cláusula primeira; -----

b) Ao previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

c) Ao previsto no Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar, relativamente às condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros de construção. -----

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho, à gestão de resíduos de construção e demolição e à responsabilidade civil perante terceiros; -----

e) Às regras da arte. -----

2. Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fica expressamente a constar do presente contrato que não houve esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 13.ª Comunicações

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:

Centro Social de Burgães
Rua Escola da Abelha, nº 176
Apartado 28
4780 – 779 Santo Tirso
E-mail: centrosocialburgaes@sapo.pt



Construções Capela Braga, Lda
Av. Berredo, nº 3 r/c
4770-350 Mogege Vila Nova Famalicão
E-mail: geral@capelabraga.com.pt

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. _____

Cláusula 14.ª Disposições do procedimento de contratação

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por deliberação da Direção do Centro Social de Burgães em reunião de 26 de junho de 2023. _____
2. O presente contrato foi precedido de procedimento de concurso público nacional, de harmonia com o previsto no artigo 19.º, alínea b), e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos. _____
3. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada na reunião que autorizou também a celebração do mesmo. _____
4. A minuta do presente contrato foi aceite pelo segundo outorgante conforme.....
5. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é, pois, de **626.730,32€** (seiscentos e vinte e seis mil setecentos e trinta euros e trinta e dois centimos). _____
6. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à Certidão Permanente da identificada sociedade, com o código de acesso nº2842-7472-8773, subscrita em 23-02-2016 e válida até 23-02-2024 _____
7. O segundo outorgante é titular do alvará de construção número 51079-PUB, com a classe máxima 6 o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 14-09-2023 ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, que contém habilitações suficientes para a execução dos trabalhos incluídos nesta empreitada. --

8. O segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 17-05-2023 válida por quatro meses. _____

9. O segundo outorgante tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão em 11-08-2023 válida por três meses. _____

10. Nada consta do Certificado de Registo Criminal de José Joaquim Pereira Capela Braga, gerente e representante legal da sociedade adjudicatária, conforme certificado emitido pela Direção-Geral da Administração da Justiça em 13-07-2023 _____

11. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva Construções Capela Braga, Lda, conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral em 13-07-2023.

12. O segundo outorgante cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado em anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, e Portaria 200/2019, de 28 de junho.

E para constar se lavrou o presente contrato, em dois exemplares, aos 14 dias do mês de Setembro de 2023, que vão ser assinados por ambos os outorgantes.

O primeiro outorgante,

Centro Social de Burgães
NIF: 506 547 140

João Luís Capela Braga
João José Leite Soares
João Manuel Pereira de Góes

O segundo outorgante,

Assinado por: José Joaquim Pereira Capela Braga
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2023.09.14 10:56:39+01'00'



CHAVE MÓVEL
● ● ● ●

